

PROCESSO: 912164 (997583)

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Município de Rio Casca e Ministério Público de Contas de Minas Gerais

REPRESENTADO: Srs. José Maria de Souza Cunha e Sidcley Fabiane Moraes

À Secretaria da Presidência,

Trata-se da representação de fls. 1 a 4, formulada pelo Município de Rio Casca em desfavor do ex-prefeito do município, Sr. José Maria de Souza Cunha, por meio da qual informa possível fraude fiscal ocorrida em sua gestão.

A representação foi admitida por meio do despacho de fls. 144, de 26/2/2014, que determinou sua autuação, tendo sido posteriormente distribuída à esta relatoria e dado ao processo a tramitação regimental.

No estudo de fls. 181 a 187, entretanto, foi indicada a conexão da matéria dos presentes autos com a Representação de n. 997583, de autoria do Ministério Público de Contas em face dos Srs. José Maria de Souza Cunha e Sidcley Fabiane Moraes, tendo como objeto os mesmos indícios de fraude fiscal tratados na representação de minha relatoria e autuada e distribuída em 16/11/2016. Tal conexão entre os processos foi também apontada pelo relator dos autos 997583, tendo sido o mesmo encaminhado, pela presidência desta casa, para manifestação deste Relator, conforme despacho de fls. 277 dos autos correspondentes.

Assim, considerando que a Representação de n.º 997583, atualmente na relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Sebastião Helvécio, trata do exame de matéria contida na Representação n.º 912164, e visando a melhor instrução e a uniformidade de tratamento de matérias semelhantes, manifesto pelo apensamento definitivo dos citados autos, nos termos do disposto nos arts.º 117 e 157 ambos do Regimento Interno, instituído pela Resolução n.º 12/08, sob esta relatoria, tendo os presentes autos, de n.º 912164, como piloto.

Belo Horizonte, 9 de março de 2018.

Licurgo Mourão

Relator